



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que específica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 02 (duas) contratações emergenciais, de caráter temporário, na função de Orientador Educacional com carga horária semanal de 20 horas, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§1º O Orientador Educacional deverá apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007, Lei nº 681, de 26 de setembro de 2011 e Lei 969, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Orientador Educacional:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01- R\$ 2.049,75
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para a função de orientador Educacional será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2023

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2023

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 02 (dois) Profissionais da Educação na função de Orientação Escolar pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Tal solicitação se justifica, para atender a demanda das escolas municipais e realizar a distribuição dos profissionais adequadamente, para atender os alunos da rede municipal de ensino. Além disso, é necessário suprir a vaga de 01 (um) servidor do quadro está aposentado, com data da DIB (Data do Início do Benefício) superior a 13 de Novembro de 2019.

Conforme o Art. 37 § 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que passou a indicar expressamente que:

Art. 37 [...]

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Conforme Emenda Constitucional 103/2019, servidores aposentados a partir de 13/11/2019, com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, **acarreta o rompimento do vínculo funcional e impõe o seu desligamento.**

Salientamos que a contratação não terá impacto, conforme parecer em anexo.

Após aprovação do projeto de Lei, a Administração Pública, fará uso do Processo Seletivo 11/2023.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal